



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 433/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 10/06/2025 a 10/06/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

PORTARIA 433 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa a Comissão Processante”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com os arts. 246 e seguintes do Título V da Lei 2.030/1990 e pelo Decreto nº 048/2025;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Judicial emitida nos autos nº 5XXXXXX-XX.2025.8.09.0072, da Comarca de Inhumas-GO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e supremacia do interesse público, bem como o disposto no art. 143 e seguintes da Lei Federal nº 8.112/90, aplicada subsidiariamente, no que couber, ao Município de Inhumas;

CONSIDERANDO o arrazoado no processo nº 1592/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor E.F.T.S., no cargo de **Professora**, a fim de que seja averiguado os atos imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

ELAENE CRISTINA BRÁS
Secretária Municipal de Educação
Elaene Cristina Brás
Secretária Municipal de
Educação